Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 021/87 Data 30 / 07 / 1987

Name: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10/87

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS NºS. 1930 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.984 E 1955- DE 19 DE JUNHO DE 1.985.-

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1.987.

GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 18 de Agosto de 1.987

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.07.1987

PROTOCOLO: 30.07.1987

ENCAMINHADO Â CUP: 30.07.1987

PARECER:

Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA: 17.08.1987

Fls. 101

ADO DO RIO GRANDE DO SUL
EFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Mensagem nº 21/87 Erechim, 28 de julho de 1987.

Senhor Presidente:

Anexo estamos encaminhando Projeto de Lei nº 10/87, referente a revogação das Leis nºs 1930 de 1º de novembro de 1984 e da Lei nº 1955 de 19 de junho de 1985.

Na expectativa da atenção de Vossa Excelência, como também a dos Senhores Vereadores, reiteramos nosso apreço e nossa consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Data
30/07/1987

Cordialmente

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE PARECERES
30 JULHO / 1987
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 17 AGOSTO / 1987
GUILHERME BARP

ADO DO RIO GRANDE DO SUL

EFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

retaria de Administração

JETO DE LEI Nº 10/87

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1930 de 1º DE NOVEMBRO DE 1984 e a 1955 DE 19 DE JUNHO DE 1985.

T. 1º -Fica revogada a Cei Municipal nº 1930 de 1º de novembro de 1984, que proíbe a abertura de novas farmácias, se localizadas a uma distância inferior a mil metros das atualmente existentes, como fica também revogada a Lei Municipal nº 1955 de 19 de junho de 1985, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1930 de 1º de novembro de 1984.

T. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE JULHO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

ADO DO RIO GRANDE DO SUL

EFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

retaria de Administração

Fls. 03

I Nº 1930, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

PROÍBE A ABERTURA DE NOVAS FARMÁCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo , Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

. 1º - Fica proibida a abertura de novas farmácias, se localizadas a uma distância inferior a 1.000 (mil) metros das atualmente existentes.

. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

istre-se e Publique-se
Data Supra

MARCISO PALUDO
retário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL
07/11/84
VISTO
PRESIDENTE
LUIZ FRIZZO

ADO DO RIO GRANDE DO SUL

EFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

retaria de Administração

E Nº 1955, DE 19 DE JUNHO DE 1985.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1930, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo , Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - O Artigo 1º da Lei nº 1930 de 1º de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de Farmácias, Drogarias e Similares, se localizadas a uma distância inferior de 1.000 (mil metros) das atualmente existentes.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 19 DE JUNHO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração

Fls. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 019/87

Proc. nº 021/87

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10/87

Autor : EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS NºS.:- 1930 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1984 E 1955 DE 19 DE JUNHO DE 1.985

RELATOR: LUIZ ANTONIO TIRELLO

PARECER: Favorável

Esta matéria que obteve aprovação pelo legislativo criando as leis 1.930 e 1.955 e sancionada pelo Prefeito Municipal, foi amplamente debatida e após recapitular a data de discussão, ratifico amplamente minhas colocações e entendo que as leis acima foram apenas eleitoreiras e momentâneas, castrando o direito de livre iniciativa privada.

Saliento que mais uma vez o legislativo teve sua decisão diminuida, embora sempre entendi que não houve correção na decisão.

Câmara Municipal, 14 de agosto de 1987.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Relator

Concordo com o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 14/08/1987
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 17 AGOSTO 1987
GUILHERME BARP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

060/87 - CM - Erexim, 18 de Agosto de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve / reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10/87 - Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais / nºs.: 1930 de 1º de Novembro de 1.984 e 1955 de 19 de Junho / de 1.985.

Esta Presidência, comunica que após debates o mesmo foi APROVADO por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, e anexamos o mesmo para os devidos fins, colhendo o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo.Sr.
BEL; JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2041, DE 19 DE AGOSTO DE 1987.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 1930 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1984 E A 1955 DE 19 DE JUNHO DE 1985.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1930 de 1º de novembro de 1984, que proíbe a abertura de novas farmácias, se localizadas a uma distância inferior a mil metros das atualmente existentes, como fica também revogada a Lei Municipal nº 1955 de 19 de junho de 1985, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1930 de 1º de novembro de 1984.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE AGOSTO DE 1987.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração